

PROJETO DE LEI Nº 053/2023**Dispõe sobre o Dia Estadual da Jovem Advocacia no Estado de Roraima e dá outras providências.****O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**

faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Estadual da Jovem Advocacia”, a ser comemorado, anualmente, todo dia 16 de maio.

§ 1º. Para efeito desta Lei, considera-se Jovem Advogado(a) aquele(a) que tenha até 5 (cinco) anos de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 2º. O “Dia Estadual da Jovem Advocacia” passa a integrar os calendários oficial de eventos do Estado de Roraima.

Art. 2º. Poderá o Poder Executivo firmar parcerias com a Sociedade Civil, em especial a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, para realização de eventos com o objetivo de valorizar a Jovem Advocacia Roraimense.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 12 de março de 2024.

TAYLA RIBEIRO
PERES

SILVA:51230151249

Assinado de forma digital
por TAYLA RIBEIRO PERES

SILVA:51230151249

Dados: 2024.03.12

17:13:41 -04'00'

**TAYLA RIBEIRO PERES SILVA
DEPUTADA ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir a celebração e valorização da Advocacia Jovem que se encontra em início de carreira e exercem função social tão nobre e essencial à administração da Justiça.

É cediço que a Advocacia Jovem representa atualmente importante parcela numerária da classe, com cada vez mais representatividade classista e militância forense.

Conforme levantamentos, a jovem advocacia corresponde a quase 50% dos mais de um milhão de profissionais inscritos na OAB Nacional, sendo uma faixa profissional que tem ampliado seu espaço na vida institucional da Ordem.

Considerada um dos pilares da justiça e 'indispensável a sua administração', pela Constituição Federal, o exercício da advocacia é extremamente importante, pois são os advogados que protegem os interesses e garantem que os direitos especificados pela legislação sejam atribuídos a seus clientes.

A importância do advogado é extremamente relevante, pois é essencial à justiça. O advogado atua como um elo entre a parte que defende e o direito que tenta lhe assegurar.

Ademais, temos que a advocacia soma ainda no fortalecimento das instituições, sempre resguardando a Constituição Federal em respeito aos princípios da igualdade, fraternidade e legalidade, ao passo que a valorização da advocacia jovem é essencial para o fortalecimento da classe.

Atualmente, a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima cumpre com muita honra o compromisso firmado com a jovem advocacia prestando amplo suporte no atendimento daqueles que estão em início de carreira, visto ter consciência dos enormes e duros desafios enfrentados na luta pela consistência profissional, motivo pelo qual se sensibiliza e atende diariamente os pleitos da classe.

Igualmente, a advocacia jovem possui suporte no Estado do Roraima e Município de Boa Vista/RR, com a Comissão de Apoio à Advocacia Iniciante, atualmente presidida pelo jovem advogado, Dr. Gabriel Gileme da Silva Santos, sendo a comissão que possui o maior número de membros e ações como cursos e eventos na Advocacia Roraimense.

A Comissão de Apoio à Advocacia Iniciante possui função de desenvolvimento de políticas específicas para os profissionais em início de carreira, entendendo suas necessidades e levando suas demandas à Seccional, além de lutar diuturnamente pela valorização do exercício da advocacia jovem, visando ainda sua integração no mercado de trabalho e na Instituição.

Instituir no calendário oficial do Estado de Roraima um dia específico em comemoração à essa parcela tão importante e representativa da advocacia, é incentivar e impulsionar o desenvolvimento profissional destes que são indispensáveis a administração da justiça, exercendo papel essencial na defesa da cidadania.

Ante o exposto, venho perante os nobres pares, solicitar aprovação do presente projeto de reconhecimento a advocacia jovem que é tão importante para a sociedade.

Boa Vista - RR, 12 de março de 2024.

**TAYLA RIBEIRO PERES
SILVA:51230151249**

Assinado de forma digital por
TAYLA RIBEIRO PERES
SILVA:51230151249
Dados: 2024.03.12 17:14:01 -04'00'

**TAYLA RIBEIRO PERES SILVA
DEPUTADA ESTADUAL**